



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO RESIDENTE Nº 04/2022

O Parque Tecnológico MetrÓpole Digital – METRÓPOLE PARQUE - tem por objetivos fomentar, apoiar e desenvolver atividades relacionadas com ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação, promovendo a sinergia entre universidade, governo e empresas com atividades orientadas para geração ou uso intensivo de ciência e de tecnologia da informação e comunicação.

**1. DA APRESENTAÇÃO:** O METRÓPOLE PARQUE se configura como um parque urbano e sua sede administrativa está localizada no Instituto MetrÓpole Digital, Caixa Postal 1524, Campus Universitário Central, Lagoa Nova, CEP 59078-970 - Natal/RN - Brasil.

**2. DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE:** modalidade do sistema de credenciamento no qual o METRÓPOLE PARQUE apoia empresas que possuam um projeto de inovação baseado em tecnologia da informação e comunicação, pelo prazo de até 18 meses, prorrogáveis por até 6 meses segundo decisão do Conselho do Programa de Incubação.

**3. DOS OBJETIVOS:** O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de credenciamento residente.

**4. DAS VAGAS:** Estão sendo abertas através deste Edital vagas para Empresas Credenciadas Residentes com projetos de inovação.

§ 1º. O edital não possui número de vagas predefinido, restringindo-se à capacidade de atendimento do Parque que será divulgada no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>

§ 2º. A **Empresa Credenciada Residente** é uma empresa com funcionamento localizado dentro da infraestrutura física do IMD/UFRN para desenvolvimento de um projeto de inovação e com vínculo estabelecido com o METRÓPOLE PARQUE.

**5. DO PÚBLICO-ALVO:** O público-alvo é constituído de empresas que possuam um projeto com características de inovação, seja ela incremental ou radical, que compreenda o desenvolvimento de produto, processo e ou serviço baseado em tecnologia de informação e comunicação.

§ 1º. A empresa deve estar credenciada ou possuir requisitos para se credenciar ao METRÓPOLE PARQUE conforme resolução nº001/2019 - CAPTMD/IMD de 09 de setembro de 2019.

§ 2º. Para fins deste edital entende-se por empresa credenciada a pessoa jurídica devidamente formalizada e regular perante os devidos órgão de controle e fiscalização, e ativa no sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE.

## 6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

**6.1.** O METRÓPOLE PARQUE oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- I. Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;



- II. Capacitação para os empreendedores;
- III. Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pelo Parque;
- IV. Valores diferenciados para uso do Data Center, em conformidade com resolução específica do CONSAD/UFRN.

**6.2. O METRÓPOLE PARQUE disponibiliza a seguinte infraestrutura:**

**6.2.1.** Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pelo Parque, seus parceiros e os participantes de seu programa de incubação.

**6.2.2.** Sala de uso individual, para cada uma das empresas selecionadas para credenciada residente, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

**6.2.3.** Laboratórios do IMD.

**6.2.4.** A utilização da infraestrutura física e tecnológica do IMD obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pelo METRÓPOLE PARQUE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

**7.2.** As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender às regras estabelecidas abaixo:

- I. Enquadrar-se na descrição do público-alvo da etapa de credenciada residente conforme item 5 deste edital;
- II. Não ter débitos anteriores com o METRÓPOLE PARQUE;
- III. Os participantes não podem ter sofrido a penalidade de expulsão imediata, prevista no Regimento Interno do METRÓPOLE PARQUE, nos últimos cinco anos.
- IV. A empresa deve estar devidamente credenciada ao METRÓPOLE PARQUE:
  - a. O credenciamento poderá ser efetivado antes da submissão ao presente edital;
  - b. O credenciamento poderá ser efetivado após a aprovação no presente edital, devendo ser solicitado em um prazo máximo de 60 dias corridos após a publicação do resultado final.

**7.3.** Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. ANEXO A – Ficha do Projeto de Inovação, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo no formato PDF de até 9 (nove) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, espaçamento simples, podendo-se incluir figuras;



- II. **VÍDEO DO PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO** - Vídeo gravado em boa resolução no formato horizontal, de até 3 minutos **demonstrando o produto, processo ou serviço a ser desenvolvido.**
- Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração “não listado”, para que o vídeo seja visto apenas por quem possuir o link).
  - O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO A.
- III. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV. Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;
- V. Certificado de regularidade do FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- VII. Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;
- VIII. Contrato social e aditivos;
- IX. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses.
- Os documentos solicitados no inciso IX podem ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional para empresas optantes por este regime de tributação.

**7.4.** Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsáveis, ficando a validação da inscrição condicionada à confirmação do pagamento.

**7.5.** Os representantes da empresa proponente se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que o METRÓPOLE PARQUE, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

**7.5.1.** Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, o METRÓPOLE PARQUE poderá desclassificar a proposta ou excluir a empresa do credenciamento residente.

**7.5.2.** O METRÓPOLE PARQUE poderá solicitar informações adicionais ou a regularização de alguma pendência aos empreendedores que terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar a informação solicitada ou sanar a irregularidade.

**§ 1º.** Caso as informações não sejam enviadas no prazo estabelecido no subitem 7.5.2., a proposta será avaliada conforme documentos anexados durante o processo seletivo.

**§ 2º.** No caso de irregularidades junto a órgãos de fiscalização e controle, não sendo sanadas dentro do prazo de 5 dias úteis, a empresa será desclassificada, ficando a critério da empresa submeter nova proposta após regularizar a situação que deu causa a sua desclassificação.

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** O processo de seleção será constituído das seguintes etapas: análise documental e avaliação da proposta.

**8.1. Da análise documental (Etapa 1):** As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3;



**8.1.1.** Caso a empresa não atenda aos critérios estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3, estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.

**8.1.2.** O resultado da análise documental será divulgado no site <<https://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>>.

**8.2. Da avaliação da proposta (Etapa 2):** Após a análise e aprovação da proposta na Etapa 1, os representantes legais da empresa proponente serão convocados para a segunda etapa composta de uma entrevista que será conduzida por uma comissão de seleção instituída pelo Parque especialmente para este fim.

**8.2.1** A entrevista junto a comissão de seleção será para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta conforme os critérios estabelecidos no Quadro 1.

**8.2.2.** A entrevista acontecerá remotamente por meio de plataforma on-line, cujas informações serão enviadas para o e-mail de contato cadastrado no ato da inscrição.

**8.2.3.** A entrevista poderá ser gravada apenas para fins de registro do METRÓPOLE PARQUE e seu conteúdo não será divulgado.

**8.2.4.** É de responsabilidade exclusiva do empreendedor dispor de computador com a infraestrutura mínima para apresentação da proposta e do produto, e garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da entrevista.

**8.2.5.** Os representantes legais deverão, no ato da entrevista, estarem de posse dos meios necessários para a apresentação do projeto de inovação à comissão de seleção para avaliação.

**8.2.6.** Caso o projeto de inovação, por qualquer motivo, não seja apresentado no ato da entrevista junto a Comissão de Seleção, a empresa proponente será automaticamente desclassificada do processo seletivo.

**8.2.7.** Fica a critério dos representantes trazerem para a reunião de entrevista, pesquisas, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do projeto de inovação por parte da comissão de seleção.

**8.2.8.** A avaliação ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado no site <<https://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>>.

**8.2.9.** Os responsáveis que não comparecerem na data e horário estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

#### Quadro 1 – Critérios de avaliação e pontuações

Projeto de Inovação - Empresa Credenciada Residente
---



<b>Categoria</b>	<b>Cr�terios</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Tecnologia	Grau de inova�o tecnol�gica do produto, servi�o ou processo	1 a 5	3
	Viabilidade tecnol�gica para desenvolvimento e evolu�o do produto, servi�o ou processo	1 a 5	
Capital	An�lise da situa�o financeira e patrimonial da empresa	1 a 5	2
Impacto no neg�cio e/ou mercadol�gico	Capacidade de inova�o corporativa e/ou viabilidade mercadol�gica	1 a 5	2,5
Gest�o	Clareza e coer�ncia das informa�es do planejamento	1 a 5	2,5
	Potencial de desenvolvimento do projeto de inova�o	1 a 5	

**8.2.10.** Ser o aprovadas na avalia o as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5, subitens 7.2 e 7.3, e que obtenham nota igual ou superior a 3,5 (tr s e meio) no conjunto de cr terios do Quadro 1.

**8.2.11.** As propostas aprovadas ser o classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

**8.2.12.** A nota individual de cada categoria do Quadro 1 ser  obtida a partir da m dia aritm tica dos itens que o comp e e a nota final da avalia o das propostas ter  um valor m ximo de 5 (cinco), calculado a partir da m dia ponderada das notas individuais de cada eixo de neg cio conforme os pesos do Quadro 1.

**8.2.13.** O resultado do processo seletivo ser  divulgado no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/> com a ordem de classifica o final.

## **9. DA ADMISS O E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**9.1.** As propostas aprovadas no processo de sele o ser o admitidas em quantidade definida pela equipe de gest o do Parque, de acordo com sua capacidade de atendimento.



**9.2.** A admissão será formalizada através de Contrato de Participação no Credenciamento Residente a ser firmado entre o Parque e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

**9.3.** As propostas aprovadas quando convocadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convocação para assinatura, em formato on-line, do contrato.

**9.4.** Para admissão no programa de credenciamento residente as empresas devem se inscrever no sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE.

**§ 1º.** O credenciamento deverá ser solicitado em até 60 dias corridos após a publicação do resultado final do presente edital.

**§ 2º.** Caso o credenciamento não seja realizado ou aprovado a empresa não poderá ingressar no credenciamento residente.

**§ 3º.** Ao se credenciar, a empresa deverá ter seu endereço localizado na área definida pelo METRÓPOLE PARQUE.

**9.4.** Vagas remanescentes poderão ser geradas:

- I. Caso alguma empresa deixe de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- II. Caso não seja efetivado o credenciamento da empresa ao METRÓPOLE PARQUE em até 60 dias ocorridos após a publicação do resultado final do presente edital;
- III. Caso alguma empresa seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

**9.5.** Caso existam propostas aprovadas fora do número de vagas, essas ficarão aguardando no cadastro reserva enquanto durar a validade do edital, obedecendo a ordem de classificação estabelecida no subitem 8.2.13, e terão o prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinatura do contrato.

**9.6.** Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE, disponíveis nos sites <metropoleparque.imd.ufrn.br> e <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

**10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA RESIDENTE:** Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação como credenciada residente que será estabelecida nos respectivos contratos, de acordo com o tipo de sala escolhido, conforme tabela 1.

Tabela 1– Valores taxa de participação

Tipo de sala	Número de postos de trabalho	VALOR (R\$)
Sala Tipo 1	Até 05	1.265,77
Sala Tipo 2	Até 10	2.531,54
Sala Tipo 3	Até 30	7.594,62





**10.1.** Os valores estabelecidos são para a data de publicação deste Edital e serão reajustados em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

**10.2.** Os valores correspondentes à taxa de participação como credenciadas residentes deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.

**10.3.** A escolha do tipo de sala acontecerá mediante disponibilidade e respeitará a ordem de classificação conforme estabelecido no subitem 8.2.13.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** Período de inscrições deste edital: **01/09/2022 a 10/07/2023.**

**11.2.** As inscrições são condicionadas à disponibilidade de vagas, conforme divulgação no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

**11.3.** A partir da confirmação do pagamento da primeira inscrição incorrerá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para recebimento de novas submissões que serão avaliadas em conjunto.

**11.4.** Durante o período de avaliação, as submissões de propostas estarão suspensas e a abertura de um novo período para submissão estará condicionada a disponibilidade de vagas.

**11.5.** O prazo para realização das avaliações das propostas não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da suspensão de novas submissões.

**11.6.** Todas as informações sobre o edital, prazos e avaliações serão publicadas no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

**11.7.** Os empreendedores serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital e aos demais prazos e regras divulgadas no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

## **12. Dos recursos**

**12.1.** O representante da empresa proponente poderá interpor recurso contra os resultados das etapas 1 e 2.

**12.2.** Os recursos deverão ser enviados por escrito para o e-mail incubacao@imd.ufrn.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

**12.3.** O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.



**12.4.** Os recursos só serão aceitos se enviados dentro do prazo e para o endereço de e-mail explicitado no subitem 12.2 deste edital.

**12.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados.

**12.6.** O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Geral do METRÓPOLE PARQUE e dos demais instrumentos jurídicos que disciplinam seu sistema de credenciamento, além deste Edital.

**13.2.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail: [incubacao@imd.ufrn.br](mailto:incubacao@imd.ufrn.br), e do telefone: (84) 99480-6823.

**13.3.** O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**13.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.5.** O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site [metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/), e tratamento isonômico aos candidatos.

**13.6.** O METRÓPOLE PARQUE, através de seu Conselho do Programa de Incubação, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**13.7.** Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 13 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 18 de agosto de 2022.

Raquel Siqueira Maciel  
Gerente Operacional  
METRÓPOLE PARQUE





**Anexo A - Ficha do Projeto de Inovação - Edital 04.2022**

<b>Razão Social</b>	
<b>Nome Fantasia</b>	
<b>Nome do Produto / Processo/ Serviço Inovador</b>	
<b>Defina os objetivos pretendidos em se tornar uma empresa credenciada residente do METRÓPOLE PARQUE</b>	
<b>Apresente o portfólio atual de produtos e serviços oferecidos pela empresa</b>	
<b>Abordar sobre potencial do projeto em se tornar uma spin-off</b>	
<b>Mercado</b>	
Descreva qual o perfil do cliente ideal para o projeto de inovação	
Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou e como a solução irá resolvê-lo(s).	



Qual o impacto que essa solução vai gerar no mercado e/ou na sua empresa?

Como a solução gera receita ou melhora os resultados da empresa?

Qual o caráter inovador do projeto submetido?

Quais são os canais de vendas? (Caso seja um produto para mercado).

Há projeção de vendas durante a execução do projeto de inovação? Qual o montante estimado?

### Tecnologia

Quais tecnologias serão empregadas no projeto de inovação?



Quais os gargalos estimados para o desenvolvimento do projeto de inovação?	
Link para vídeo de apresentação do projeto de inovação, conforme inciso II no subitem 7.3.	
<b>Capital</b>	
Descreva o plano de investimento financeiro para o projeto de inovação?	
<b>Gestão</b>	
Descreva como será o desenvolvimento do projeto de inovação, incluindo metas e prazos para os próximos 18 meses.	
<b>META</b>	<b>PRAZO</b>